



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO N° 181 / 2016

Protocolo: 1003/16
Data: 29/06/16 Hora: 08:35

Ofício: 20-0
Aprovado na 20-0 SO, realizada
em 28.06.16 com adendo

Presidente

LUÍS HENRIQUE CARELLINI
Presidente da Câmara

Assunto: Indica ao Poder Executivo Municipal, à Viação Bertioga, à EMTU e à Viação Piracicabana providências para que o transporte coletivo, bem como o transporte intermunicipal, atendam adequadamente os bairros Caiubura e Sítio São João e todos os moradores de Bertioga que trabalham em outros Municípios da Baixada Santista.

Bertioga, 28 de junho de 2016.

Excelentíssimo Sr. Presidente, Nobres Vereadores:

Valéria Bento, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Colendo Plenário, fazer a seguinte Indicação:

Cumprindo meu papel fiscalizador dos atos do Executivo, utilizei o transporte público oferecido em Bertioga e constatei grave situação de desigualdade acometendo o serviço.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Os moradores dos bairros Caiubura e Sítio São João **simplesmente não contam com transporte coletivo municipal!** Para se locomoverem até o centro ou demais bairros de Bertioga são obrigados a depender de transporte metropolitano oferecido precariamente pela EMTU e sua concessionária Viação Piracicabana.

A situação gera uma série de transtornos. Primeiramente, a mobilidade urbana fica prejudicada pela falta de opções. Para os usuários, só existe a possibilidade de embarcarem nos ônibus da linha 06-Caruara, ao custo integral de R\$ 3,75; ou a linha 930 – Guarujá-Bertioga, ao custo integral de R\$ 8,70.

Somada à falta de opção e ao custo elevado sem critérios por trechos percorridos, os ônibus não passam com pontualidade e a frota foi substituída por carros menores. Ora, se com ônibus maiores já havia lotação, imaginem agora com micro-ônibus.

Não bastasse isso, a Viação Piracicabana não dispõe de agência em Bertioga, obrigando nossos munícipes a deslocarem-se até São Vicente para conseguirem obter e abastecer seus cartões de transporte.

Apesar do péssimo serviço oferecido pela EMTU, nada disso ocorreria se o Município e sua concessionária Viação Bertioga cumprissem não somente os termos do contrato de concessão como a Lei Federal de Mobilidade Urbana- Lei 12.587/12.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Já que aqueles que deveriam cumprir as leis não a conhecem, ou não a querem conhecer, descrevo aqui os principais pontos da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Art. 5º A Política Nacional de Mobilidade Urbana está fundamentada nos seguintes princípios:

I - acessibilidade universal;

(...)

III - equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;

IV - eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;

(...)

VI - segurança nos deslocamentos das pessoas;

VII - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços;

(...)

IX - eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

(...)

Art. 7º A Política Nacional de Mobilidade Urbana possui os seguintes objetivos:

I - reduzir as desigualdades e promover a inclusão social;

II - promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais;

III - proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

IV - promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas nas cidades; e

V - consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana.

Art. 8º A política tarifária do serviço de transporte público coletivo é orientada pelas seguintes diretrizes:

I - promoção da equidade no acesso aos serviços;

II - melhoria da eficiência e da eficácia na prestação dos serviços;

(...)

VI - modicidade da tarifa para o usuário;

Notem que o Poder Público descumpe vários artigos da Lei Federal, causando sofrimento ao usuário. Não se exige, aqui, nada além do estrito cumprimento da Lei.

Ante o exposto, Indico ao Poder Executivo Municipal e Viação Bertioga o atendimento adequado dos bairros Caiubura e Sítio São João pelo transporte coletivo local.

Indico à EMTU e Viação Piracicabana que regularizem as linhas 06 e 930, fornecendo carros maiores e cumprindo os horários com pontualidade. Indico, ainda, a implantação de uma agência de



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

fornecimento de cartões e abastecimento no Município e a revisão da política tarifária, com cobrança equitativa por trechos e menor onerosidade ao município que percorre apenas o trecho urbano local.

Observados os termos regimentais, esta a Indicação que vai devidamente subscrita.

Remeta-se cópia desta ao Ministério Público Estadual e à Secretaria Estadual de Transporte Metropolitano.

EDVALDO ALECRIM SILVA
1º Secretário

JOSÉ FELICIANO IRMÃO
2º Secretário

ANTÔNIO RODRIGUES FILHO
Vereador

Valéria Bento
Vereadora

IVAN DE CARVALHO
Vereador

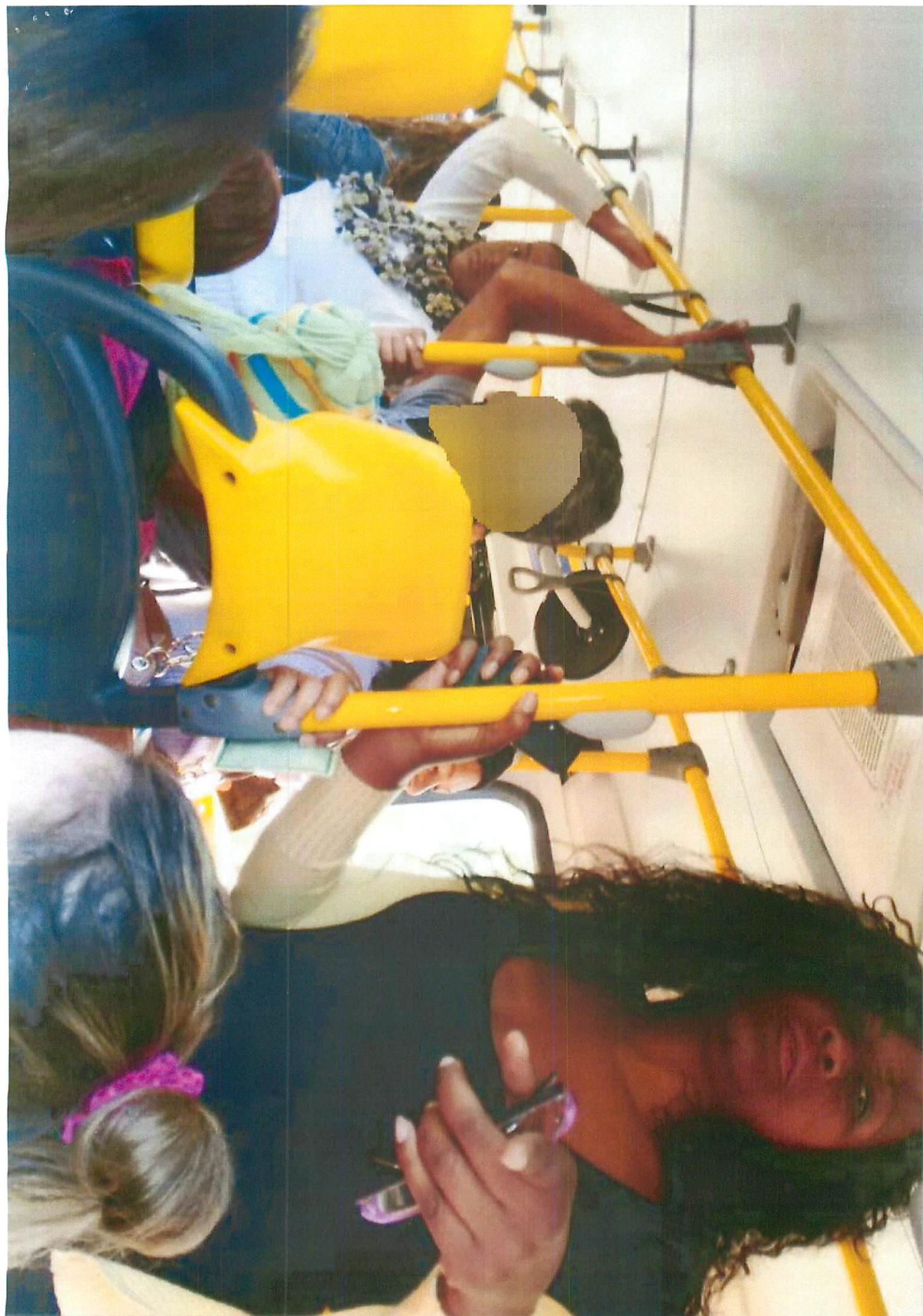
ELISABETH DOTTI CONSOLI
Vereadora

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara

ALFONSO DARI WEILAND
Vereador

LUÍZ CARLOS PACÍFICO JR.
Vereador

ADENDO: IND. DO VER. ART.º ANEXAOS
A ESTA, PARA TRATAR DO MESMO ADUNTO





EMTU

METROPOLITANO

Saída

BR MOBILI
BAIXADA SANTÍS





Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº _____ / 2016

Protocolo: _____
Data: _____ Hora: _____
Ofício: _____
Aprovado na _____ SO, realizada
em _____ adendo

Presidente

Assunto: VIAÇÃO "BR MOBILIDADE" VIAÇÃO PIRACICABANA

Bertioga, 28 DE JUNHO DE 2016.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Antonio Rodrigues Filho, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

Considerando o previsto na Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga, e assim exercendo sua função de fiscalizador e indo ao encontro do melhor interesse popular vem apresentar a indicação que segue.

Inicialmente devemos expor que os municípios estão sendo prejudicados com o novo sistema de rotas e frotas da BR Mobilidade da Viação Piracicabana. Sabendo que antes o mesmo cartão utilizado nas linhas municipais podiam ser usados também nas linhas 6 Caruara e 930 Guarujá.

Hoje além de não poder usar o mesmo cartão municipal para a linha 6 e linha 930, ainda tem que fazer outro cartão intermunicipal, aumentando custos e taxas.

Ocorre que à algumas semanas atrás o Br Mobilidade foi inserido e esta causando transtornos aos nossos municípios que utilizam o serviço, principalmente dos bairros mais afastados como Sítio São João e Caiubura.

O ideal é que nossos municípios pudessem ter melhor facilidade para utilização de transporte público com menos burocracia e menos gastos.

Consulto o Douto Plenário, no tocante à permissão de envio de ofício à Secretaria competente, dando conta ao mesmo do teor desta solicitação.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.


Antonio Rodrigues Filho
Vereador